



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

L E I No 829/98

Súmula: Autoriza a Contratação de Operação por Antecipação da Receita Orçamentária.

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE

Edição: 2077

Data: 03 / 02 / 98

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I : -

- ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a contratar Operações por Antecipação da Receita Orçamentária, junto a Instituições Financeiras da Rede Oficial ou Particular, para reforço de Caixa, até o limite de R\$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- ART. 2º - Como garantia das operações previstas no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar das cotas do ICMS e/ou FPM.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de janeiro, do ano de um mil novecentos e noventa e oito. (30.01.98).

VALDECIR APARECIDO POLETTINI
Prefeito Municipal